

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "**Eduardo de Freitas Martins**" Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 27/2017

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R\$. 26.470.600,00 (Vinte e Seis Milhões Quatrocentos e Setenta Mil e Seiscentos Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$:	2.201.000,00
Receita de Contribuições	R\$:	475.000,00
Receita Patrimonial	R\$:	775.600,00
Receita de Serviços	R\$:	726.200,00
Transferências Correntes	R\$:	22.090.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$:	1.544.900,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$:	3.180.000,00
(-)Deduções da Receita Tributária	R\$:	67.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	<u>R\$:</u>	<u>24.566.200,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Credito	RŞ:	0,00
Alienação de Bens	R\$:	100.000,00
Transferências de Capital	R\$:	<u>1.150.000,00</u>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$:	<u>654.100,00</u>
Outras Receitas de Contribuições	R\$:	<u>300,00</u>

 TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
 654.400,00

 TOTAL GERAL
 RS:
 26.470.600,00

<u>R\$:</u>

1.250.000,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "**Eduardo de Freitas Martins**" Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 27/2017

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Artigo 32. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 26.470.600,00 (vinte e cinco milhões de reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

<u>TOTAL</u>	<u>R\$:</u>	<u>26.470.600,00</u>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$:	<u>5.000,00</u>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$:	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$:	4.344.600,00
DESPESAS CORRENTES	R\$:	21.921.000,00

II - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$:	1.084.400,00
Executivo	R\$:	1.724.200,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$:	2.300.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$:	1.135.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$:	585.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$:	6.282.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	6.696.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$:	1.305.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R\$:	4.785.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$:	368.500,00
Reserva de Contingência	R\$:	<u>205.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$:</u>	<u>26.470.600,00</u>

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$:	1.084.400,00
04-Administração	R\$:	2.785.000,00
06-Segurança Pública	R\$:	14.000,00
08-Assistência Social	R\$:	1.305.000,00
09-Previdência Social	R\$:	1.280.000,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins" Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 27/2017

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

10-Saúde	R\$:	6.696.500,00
12-Educação	R\$:	6.160.000,00
13-Cultura	R\$:	122.000,00
15-Urbanismo	R\$:	1.935.000,00
16-Habitação	R\$:	50.000,00
17-Saneamento	R\$:	705.200,00
20-Agricultura	R\$:	585.000,00
25-Energia	R\$:	110.000,00
26-Transporte	R\$:	2.800.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$:	368.500,00
28-Encargos Especiais	R\$:	265.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$:	205.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$:</u>	26.470.600,00

IV - POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$:	1.084.400,00
122-Administração Geral	R\$:	2.265.000,00
123-Administração Financeira	R\$:	760.000,00
124-Controle Interno	R\$:	70.000,00
181-Policiamento	R\$:	14.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$:	213.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$:	1.092.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$:	1.110.000,00
301-Atenção Básica	R\$:	2.466.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$:	3.600.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	200.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	155.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$:	75.500,00
361-Ensino Fundamental	R\$:	5.655.000,00
364-Ensino Superior	R\$:	60.000,00
365-Educação Infantil	R\$:	495.000,00
367-Educação Especial	R\$:	10.000,00
392-Difusão Cultural	R\$:	122.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$:	50.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$:	1.695.000,00
482-Habitação Urbana	R\$:	240.000,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"** Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 27/2017

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

512-Saneamento Básico Urbano	R\$:	705.200,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$:	95.000,00
606-Extensão Rural	R\$:	490.000,00
751-Conservação de Energia	R\$:	110.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$:	2.800.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$:	368.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$:	5.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$:	260.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$:	<u>205.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$:</u>	<u>26.470.600,00</u>

V - POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$:	1.084.400,00
0002-Administração Superior	R\$:	60.000,00
0003-Suporte Financeiro	R\$:	10.000,00
0004-Saneamento	R\$:	705.200,00
0005-Sistema de Controle Interno	R\$:	70.000,00
0006-Administração Geral	R\$:	1.855.000,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R\$:	1.280.000,00
0008-Gestão Financeira	R\$:	760.000,00
0009-Encargos Especiais 0010-Iluminação Pública 0011-Desenvolvimento da Agricultura 0012-Proteção ao Meio Ambiente	R\$: R\$: R\$: R\$:	265.000,00 110.000,00 490.000,00 95.000,00
0013-Ensino Regular	R\$:	3.305.000,00
0014-Educação Básica Pública	R\$:	2.560.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R\$:	285.000,00
0016-Educação Compensatória	R\$:	10.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais 0018-Suporte Administrativo	R\$: R\$:	122.000,00 200.000,00
0019-Atenção Básica 0020-Media e Alta Complexidade 0021-Assistência Farmacêutica	R\$: R\$: R\$:	2.541.000,00 3.600.000,00 200.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R\$:	155.500,00
0023-Assistência Social Geral	R\$:	1.010.000,00
0024-Indice de Gestão Descentralizada	R\$:	32.000,00
0025-Investimentos Sociais	R\$:	80.000,00
0026-Planejamento Urbano	R\$:	1.935.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem 0028-Promoção de Eventos Esportivos	R\$: R\$:	2.800.000,00 368.500,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "**Eduardo de Freitas Martins**" Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 27/2017

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

<u>TOTAL</u>	<u>R\$:</u>	<u>26.470.600,00</u>
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R\$:	50.000,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R\$:	213.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R\$:	14.000,00
0029-Reserva de Contingência	R\$:	205.000,00

Artigo 42. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 9.281.500,00 (nove milhões duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme discriminação:

<u>TOTAL</u>	<u>R\$:</u>	<u>9.281.500,00</u>
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$:	<u>1.280.000,00</u>
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$:	6.696.500,00
I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	1.305.000,00

o curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até **50% (cinqüenta por cento)** do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal